



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1079, DE 29 ABRIL DE 2011

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública em favor da SANEPAR, área de terra para instalação da Estação de Tratamento de Lodo – ETL, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos artigos 2º, 5º “E” e “H” e 6º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

A Área de: **9.219,00m²**, Destinada à **Instalação da Estação de Tratamento de Lodo - ETL** à ser destacada do Imóvel Rural com a área remanescente de 8,207 alqueires paulistas de terras, no Bairro Denominado Santa Maria, Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, situado no Município e Comarca de Ibaíti-Pr., havido pela Matrícula nº 3.981 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaíti-Pr., de propriedade do Sr. Alfredo Romário Martins Neto, ou a quem de direito pertencer.

Descrição da área a ser destacada de 9.219,00m² – Inicia a 322,68 metros do eixo da Rodovia Transbrasiliana – BR – 153; de onde segue adentro do imóvel denominado Área Remanescente com 8,207 Alqueires Paulistas de Terras, no Bairro Santa Maria – Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- SE03°51'00”NW – 119,50 metros confrontando com a Estrada Vicinal;
- SW84°34'46”NE – 75,00 metros;
- NW03°51'46”SE – 126,30metros;
- NE89°46'24”SW – 75,15 metros; definindo assim o perímetro de uma área com 9.219,00 metros quadrados.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da Estação de Tratamento de Lodo – ETL.

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.079**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº310

Data: de 16 a 30 de abril de 2011

Página: nº12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

FAIXA "3" - 1.812,66 m² de propriedade atribuída a JOSÉ CÂNDIDO ou a quem de direito pertencer, imóvel denominado imóvel rural com Área de três alqueires e quarenta centésimos (3,40) do alqueire paulista de terras, situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondó, neste município; constante da matrícula nº 6.677 do Cartório de Registro de Imóveis.

Descrição: Ponto de partida estabelecido na estação – G3A, situada na margem da estrada vicinal para Ibaíti no lado direito a 12,45m do canto da área da ETL.

Da estação G3A, azimute 241°11'59" mediu-se 27,93m por área de José Cândido até a estação-G4; da estação G4, azimute 216°31'32" mediu-se 22,03m por área de José Cândido até a estação-G5; da estação G5, azimute 286°17'14" mediu-se 90,59m por área de José Cândido até a estação-G6; da estação G6, azimute 286°06'58" mediu-se 45,26m por área de José Cândido até a estação-G7; da estação G7, azimute 280°47'05" mediu-se 33,12m por área de José Cândido até a estação-G8; da estação G8, azimute 306°25'51" mediu-se 62,55m por área de José Cândido até a estação-G9; da estação G9, azimute 253°35'03" mediu-se 20,63m por área de José Cândido até a estação-G10A, situada na margem direita de uma sanga na mesma propriedade.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura.

Art. 2º As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto serão destinadas para passagem de tubulação da adutora do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da servidão administrativa.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das servidões administrativas das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (29/04/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL